

Contrato n.º 008/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MULTI WORK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social e Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS – Sr. Ibson Carvalho Dames Junior e de outro lado a Empresa MULTI WORK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.567.422/0001-19, com sede na Rua João Pereira Netto, 115, Tanguá I – Tanguá/RJ, CEP. 24.890-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Antonio da Silva Pereira, portador da carteira de identidade nº 07.210.603-2, órgão expedidor IFPRJ, CPF nº 883.513.357-20, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 313 de 10 de janeiro de 2023, referente a contratação da Ata de Registro de Preço nº 56/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2022 - FMS, Processo Administrativo nº 2387/2021, ao qual o presente se vincula, fundamentado na LDO 1.840, de 12 de julho de 2022, artigo 1º, Código 071 – Meta 100, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa MULTI WORK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, autorizada a fornecer os gêneros conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 56/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2022 - FMS, Processo Administrativo nº 2387/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação servida na PMAM/UPA 24h e na Rede de Atenção Psicosocial, conforme especificações abaixo:

PMAM						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	V. Total
6	Amido de Milho: pacote com 200g, farinha feita do milho usada na culinária ou para o preparo de cremes, como espessante. Quantidade por 100 gramas, calorias 381, lipídio 0g, gordura saturada 0g, gordura poli-insaturada 0g, gordura monoinsaturada 0g, colesterol 0mg, sódio 9mg, potássio 3mg, carboidrato 91g, fibra dietética 0,9g, açúcar 0g, proteína 0,3g, vitamina A0 IU, vitamina C0mg, cálcio2 mg, ferro 0,5mg, vitamina D0 IU, vitamina B60mg, Vitamina B120mg, magnésio 3mg.	Pct	Tecnutri	42	R\$ 3,42	R\$ 143,64
36	Ervilha: 200g – verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e colorações uniformes, produto preparados com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas, ou pré cozidas imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas em processo tecnológico adequado, antes ou depois de fechado, esta isento de fermentação e de indicadores de processamentos defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidade e fermentação, não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras ou ferrugens na parte interna, caixa com 24 latas de 200gr cada, (tipo Quero ou equivalente).	Caixa	Bonare	4	R\$ 70,99	R\$ 283,96
41	Farinha de mandioca: torrada, seca, fina, branca tipo 1, isenta de sujidade, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprio acondicionados em embalagem 1 kg, tipo Granfino ou equivalente.	Kg	Rosa	126	R\$ 4,87	R\$ 613,62
42	Farinha de rosca: 500g – ou pão ralado: é o pão seco moído, enriquecido com ferro e ácido fólico	Pct	Rosa	126	R\$ 6,19	R\$ 779,94
45	Feijão fradinho: tipo 1, tipo novo constituídos de grãos inteiro e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sem sujidade e mistura de outras espécie, sem matérias estranhas e impurezas de zero a 0,50%, sem insetos mortos de zero a 0,10% total de mofados, ardidos e germinados de zero até 1,50%, total de carunchados e atacados por lagartas de vagens de zero até 1,50%.( pacote de 1 kg, tipo Combrasil ou equivalente.)	Pct	Chinezinho	54	R\$ 9,90	R\$ 534,60
49	Farofa: tipo fino, cor amarela, matéria-prima milho, aspecto físico pó 1 kg, tipo Granfino ou equivalente.	Kg	Rosa	78	R\$ 3,76	R\$ 293,28

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

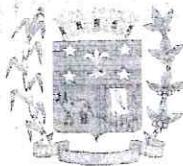


53	Ketchup tradicional: Tomate, água, vinagre, açúcar, sal, nebo's, acidulante ácido cítrico espessantes, carboximetilcelulosecíclica e goma xantana, conservador ácido sódrico e aromatizante. não contém glúten, frasco com 400gr.	Und.	Só Fruta	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
55	Leite de coco: produto obtido de leite de coco-pasteurizado e homogeneizado natural, integral, concentrado, isento de sujidade, parasitas e larvas com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionados em vidros apropriados de 200 ml, embalados em caixa de papelão limpas e integrais e resistentes.	Vidro	Imperial	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06
62	Milho verde: 200g - em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparados com milho previamente debulhados, envasados, cozidos e pré cozidos imersos em líquido de cobertura apropriados, submetidas em processo tecnológico adequado, antes ou depois de fechado, esta isento de fermentação e de indicadores de processamentos defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidade, e fermentação, não devem estar amassados, enterrados e estufados, não devem conter perfurações principalmente nas costuras, não devem soltas ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras ou ferrugens na parte internas, caixa com 24 latas.	Caixa	Só Fruta	4	R\$ 81,05	R\$ 324,20
69	Molho shoyo: molho de soja tipo shoyo 150ml, água, sal, soja, milho, açúcar cristal, corante caramel e conservador sódato de potássio, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais.	Und.	Chinezinho	14	R\$ 3,99	R\$ 55,86
74	Papel toalha picotada: produzido com 100% de celulose virgem, dimensões 22x20,5m cor branca um fardo com 12 unidades.	Fardo	Social	8	R\$ 54,30	R\$ 434,40
85	Sal refinado iodado de mesa: com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sal de iodo, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 de acordo com legislação federal específica, embalagem de poliestireno de 1kg, tipo Cisne ou equivalente.	Kg	Rosa	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
86	Suco de caju: concentrado integral 500 ml, a base de: água, suco de caju concentrado, pasteurizado e homogeneizado, não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio, caixa com 24 unidades, tipo Maguary, Imbiara ou equivalente.	Caixa	Da Fruta	3	R\$ 74,40	R\$ 223,20
87	Suco de maracujá: concentrado integral 500 ml, a base de: água, suco de maracujá concentrado, pasteurizado e homogeneizado, não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio, caixa com 24 unidades, tipo Maguary, Imbiara.	Caixa	Da Fruta	3	R\$ 127,10	R\$ 381,30
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.392,36</b>

Rede de Aterição Psicossocial

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	V. Total
6	Amido de Milho: pacote com 200g, farinha feita do milho usada na culinária ou para o preparo de cremes, como espessante. Quantidade por 100 gramas, calorias 381, lipídio 0g, gordura saturada 0g, gordura poli-insaturada 0g, gordura monoinsaturada 0g, colesterol 0mg, sódio 9mg, potássio 3mg, carboidrato 91g, fibra dietética 0,9g, açúcar 0g, proteína 0,3g, vitamina A0 IU, vitamina C0mg, cálcio2 mg, ferro 0,5mg, vitamina D0 IU, vitamina B60mg, Vitamina B120mg, magnésio 3mg.	Pct	Tecnutri	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60

*[Handwritten signatures and initials]*



36	Ervilha: 200g – verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e colorações uniformes, produto preparados com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas, ou pré cozidas imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas em processo tecnológico adequado, antes ou depois de fechado, esta isento de fermentação e de indicadores de processamentos defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidade e fermentação, não devem esta amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações principalmente nas costuras, não devem soltas ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras ou ferrugens na parte internas, caixa com 24 latas de 200gr cada, (tipo Quero ou equivalente).	Caixa	Bonare	2	R\$ 70,99	R\$ 141,98
41	Farinha de mandioca: torrada , seca , fina, branca tipo 1 , isenta de sujidade, parasitos e larvas, com aspecto , odor e sabor próprio acondicionados em embalagem1 kg, tipo Granfino ou equivalente.	Kg	Rosa	84	R\$ 4,87	R\$ 409,08
42	Farinha de rosca: 500g – ou pão ralado: é o pão seco moído, enriquecida com ferro e ácido fólico	Pct	Rosa	84	R\$ 6,19	R\$ 519,96
45	Feijão fradinho: tipo 1, tipo novo constituídos de grãos inteiro e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sem sujidade e mistura de outras espécie, sem matérias estranhas e impurezas de zero a 0,50% , sem insetos mortos de zero a 0,10% , total de mofados, ardidos e germinados de zero até 1,50%, total de carunchados e atacados por lagartas de vagens de zero até 1,50%,( pacote de 1 kg, tipo Combrasil ou equivalente.)	Pct	Chinezinho	36	R\$ 9,90	R\$ 356,40
49	Fubá: tipo fino, cor amarela, matéria-prima milho, aspecto físico pó 1 kg, tipo Granfino ou equivalente.	Kg	Rosa	52	R\$ 3,76	R\$ 195,52
53	Ketchup tradicional: Tomate, água, vinagre, açúcar, sal, cebola, acidulante ácido cítrico espessantes, carboximetilcelulosesódica e goma xantana, conservador ácido sórbico e aromatizante não contém glúten, frasco com 400gr.	Und.	Só Fruta	8	R\$ 4,98	R\$ 39,84
55	Leite de coco: produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado natural, integral, concentrado, isento de sujidade, parasitas e larvas com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionados em vidros apropriados de 200 ml, embalados em caixa de papelão limpas e integrais e resistentes.	Vidro	Imperial	4	R\$ 3,51	R\$ 14,04
62	Milho verde: 200g - em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparados com milho previamente debulhados, envasados, cozidos e pré cozidos imersos em líquido de cobertura apropriados, submetidas em processo tecnológico adequado, antes ou depois de fechado, esta isento de fermentação e de indicadores de processamentos defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidade e fermentação, não devem esta amassados, enferrujados e estufados , não devem conter perfurações principalmente nas costuras, não devem soltas ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras ou ferrugens na parte internas, caixa com 24 latas.	Caixa	Só Fruta	2	R\$ 81,05	R\$ 162,10
69	Molho shoyu: molho de soja tipo shoyu 150ml, água, sal, soja, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais.	Und.	Chinezinho	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
74	Papel toalha picotada: produzido com 100% de celulose virgem, dimensões 22x20,5m cor branca um fardo com 12 unidades.	Fardo	Social	4	R\$ 54,30	R\$ 217,20
85	Sal refinado iodado de mesa: com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sal de iodo, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 de acordo com legislação federal específica, embalagem de poliestireno de 1kg, tipo Cisne ou equivalente.	Kg	Rosa	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
86	Suco de caju: concentrado integral 500 ml, a base de: água, suco de caju concentrado, pasteurizado e homogeneizado, não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio, caixa com 24 unidades, tipo Maguary, Imbiara ou equivalente.	Caixa	Da Fruta	2	R\$ 74,40	R\$ 148,80

✓

cas  
Bachon



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 08 de Maio 534 – Centro - Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

87 Suco de maracujá: concentrado integral 500 ml, a base de água, suco de maracujá concentrado, pasteurizado e homogeneizado, não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio, caixa com 24 unidades, tipo Maguary, Imbiara.

Caixa Da Fruta 2 R\$ 127,10 R\$ 254,20

TOTAL R\$ 2.770,62

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

I – Local de entrega: SETOR DE NUTRIÇÃO, situado na AVENIDA QITO DE MAIO - nº 534 - CENTRO - Silva Jardim/RJ. Horário de entrega: de 09:00 às 16:00 h.

II – Forma de entrega: A entrega deverá ser mensal ou de acordo com a solicitação do Setor de Nutrição e Dietética da SEMSA.

III – Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – O recebimento do objeto caberá ao Setor de Nutrição e Dietética, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo Setor de Nutrição e Dietética, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

III – O aceite/aprovação dos produtos pelo Setor de Nutrição e Dietética, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 7.162,98 (Sete mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

I – O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários da SEMSA.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao FGTS, CNDT, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Distrital e Municipal, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sr. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IX – No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da Exma. Sra. Presidente do FMS em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

II – Fornecer os materiais em embalagens invioladas, com prazo de validade de no mínimo 80%, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

*[Large blue ink signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

- III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- V – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.
- VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.
- IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- X – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- XI – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- XII – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O resarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- XIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- II – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I – O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo Nº 2387/2021 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

*Rauchon*



Estado do Rio de Janeiro.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 26.741.098/0001-57  
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> , E-mail saude\_si@cmail.com

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o FMS sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho 000105/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 27 de Marco de 2023.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR  
SEMSA/FMS  
Mat. 4744/9

MULTIWORK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Neuzene Siqueira Neto  
Nome por extenso:  
CPF nº 022.165.487-00

2) Dáilen Ramon Jardim Barros  
Nome por extenso:  
CPF nº  
106.723.127-78